

LEI N° 2037, de 07 de março 2008.

Altera dispositivos do Plano Diretor de Nova Lima e dá outras providências.

O Povo do Município de Nova Lima, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído ao artigo 189 do Plano Diretor do Município de Nova Lima, o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo único – sem prejuízo de outros barros que venham a integrar as ZOR 3, ficam desde já definidas com ZOR 3 os seguintes bairros:

I – Jardim de Petrópolis

II – Estância Califórnia

Art. 2º. Para todo o perímetro dos Bairros Jardins de Petrópolis e Estância Califórnia só serão permitidas atividades de prestação de serviços de pequeno porte com até 100m2 (cem metros quadrados) de área construída em até (dois) pavimentos, sendo vedada qualquer atividade comercial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 27 de março de 2008.

Carlos Roberto Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

/am